



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA BEM COMO EM ADAPTADORES DE TERMINAL ANALÓGICO E TELEFONES IP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA DÍGITRO TECNOLOGIA S.A

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa **DÍGITRO TECNOLOGIA S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.472.803/0001-76, com sede na Rua Prof.ª Sofia Quint de Souza, n.º 167, Florianópolis/SC, CEP: 88.085-040, telefone n.º (48) 3281-7000, e-mail contratos.acf@digitro.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Milton João de Espíndola, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 498.178, inscrito no CPF/MF sob n.º 251.985.059-00, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA BEM COMO EM ADAPTADORES DE TERMINAL ANALÓGICO E TELEFONES IP**, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, consoante Processo Administrativo Digital (PAD) n.º 6.209/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato n.º 90/2016, por período de 30 (trinta) meses, a partir de 20.4.2019, passando para 20.10.2021 o termo final do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por força desta prorrogação, e em razão da 1ª opção da nova proposta da empresa com desconto (doc. PAD n.º 17547/2019), o valor mensal do contrato passará a ser de R\$11.300,83 (onze mil, trezentos reais e oitenta e três centavos), que poderá ser reajustado, mediante apostilamento, após apuração da variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE, para os períodos de janeiro/2019 a dezembro/2019 e janeiro/2020 a dezembro/2020, com efeitos a partir de janeiro de 2020 e janeiro de 2021, respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho de n.º 2019NE000649, em 02 de abril de 2019, por conta do Elemento 3.3.3.90.39.17. "Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos", vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 – "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia", pertinente ao Programa "Gestão do Processo Eleitoral".



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, _____ de _____ de 2019.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral

Milton João de Espíndola
CPF:251.985.059-00
Digitro Tecnologia S.A